



G

**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO
PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural**

Nº2 / Acção 3.1.3 / 2010

DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES TURÍSTICAS E DE LAZER

(Portaria nº 520/2009, de 14 de Maio, alterada pela Portaria nº 905/2009, de 14 de Agosto e
Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção nº 3.1.3 "Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer", a apresentação de Pedidos de Apoio processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são aprovados pela Gestora do PRODER, mediante proposta do Grupo de Acção Local (GAL), após audição do Órgão de Gestão, sendo os mesmos divulgados através do sítio da Internet em www.proder.pt e em www.adiber.pt, do GAL ADIBER / Beira Serra e publicados em jornal regional.

O presente Aviso para apresentação de Pedidos de Apoio é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos dos projectos a apoiar

- a) Criar condições para o desenvolvimento do turismo como sector estratégico do Território;
- b) Promover o desenvolvimento de actividades de animação turística;
- c) Potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais;
- d) Valorizar o património cultural e natural;
- e) Contribuir para o crescimento económico do Território;
- f) Criar novos empregos.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

No âmbito do presente concurso, pode ser concedido apoio a investimentos que digam respeito a:

- a) Criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, nomeadamente ecoturismo, enoturismo, turismo associado a actividades de caça e pesca, turismo equestre, religioso, de saúde e cultural – CAE 93293; 91042; 93294 (desde que declaradas de interesse para o turismo, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22/98, de 21 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2002, de 3 de Janeiro);
- b) Infra-estruturas de pequena escala, tais como centros de observação da natureza/paisagem, rotas/percursos e animação turística.



8' G

3. Beneficiários

Pessoas Singulares ou Colectivas de Direito Privado, à excepção das que possuam Pedidos de Apoio aprovados pelo GAL ADIBER/Beira Serra no âmbito da acção 3.1.3 do PRODER, que não estejam executados financeiramente em mais de 50% do total de despesas elegíveis aprovadas (comprovados em pedidos de pagamentos submetidos), até à data limite de submissão ao aviso de concurso n.º 2/2010.

4. Área geográfica elegível

O presente aviso aplica-se à totalidade do território de intervenção do GAL ADIBER / Beira Serra, ou seja, contempla todas as freguesias dos Concelhos de Arganil, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua.

5. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

De 15 de Dezembro de 2010 a 31 de Janeiro de 2011.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente concurso é de 75.000,00€ (Setenta e cinco mil euros).

7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por Beneficiário

No âmbito do presente concurso, não é permitido a apresentação de mais do que um pedido de apoio por parte de cada Beneficiário.

8. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (V.G.O.)

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo da V.G.O., apurada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,40 VTE + 0,45 VE + 0,15 VB$$

VTE – Valia Técnica da Operação, que valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza.

A pontuação resulta da soma ponderada das seguintes parcelas:

$$VTE = 0,40 AEF + 0,45 QT + 0,15 PT$$

em que:

AEF= Análise Económico - Financeira

QT= Qualidade Técnica

PT = Postos de Trabalho

A pontuação da AEF é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação das operações de acordo com a sua rentabilidade, considerando o seu Valor Actualizado Líquido, tendo a actualização como referência a taxa de refinanciamento (REFI) do Banco Central Europeu em vigor à data de apresentação do pedido de apoio.

Ao Valor Actual Líquido mais elevado do período de candidatura é atribuída a pontuação de 20, recebendo os restantes Pedidos de Apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

Handwritten initials: a stylized 'G' and a signature.

A pontuação da QT é atribuída às operações, numa escala de 0 a 20, de acordo com a viabilidade técnica da mesma, avaliada com base numa fundamentação técnica coerente, detalhada e rigorosa para a sua compreensão, o seu nível de integração em redes locais e o grau de inovação e criatividade associado ao investimento.

A pontuação do PT é atribuída às operações, numa escala de 0 a 20, de acordo com o número, género, escalão etário, qualificação dos postos de trabalho a criar, bem como à criação de postos de trabalho para cidadãos portadores de deficiência.

VE - Valia Estratégica, que valoriza a contribuição da operação para os objectivos estratégicos da ELD - Estratégia Local de Desenvolvimento, bem como benefícios culturais gerados.

A pontuação resulta da soma ponderada das seguintes parcelas:

$$VE = 0,35 OG + 0,35 OE + 0,15 VPE + 0,10 VA + 0,05 PV$$

em que:

OG = Objectivos gerais identificados na E.L.D.

OE = Objectivos estratégicos identificados na E.L.D.

VPE = Valorização do Potencial Endógeno

VA = Valia Ambiental

PV = PROVERE - Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos

A pontuação do OG é atribuída numa escala de 0 a 20, em função do contributo da Operação para o reforço do conceito "ARVORE - Ampliar as Redes de Valorização de Oportunidades e Recursos Endógenos" no Território, mais concretamente, o seu contributo para a promoção da coesão económica, social e territorial das populações, para a criação de condições para a sua fixação, bem como para a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento global da Região.

A pontuação da OE é atribuída numa escala de 0 a 20, em função do contributo da operação para os sectores estratégicos definidos na ELD - Estratégia Local de Desenvolvimento, nomeadamente ao nível do seu impacto na dinamização económica do potencial associado a esses sectores.

A pontuação da VPE é atribuída numa escala de 0 a 20, em função do contributo da operação para a produção e comercialização dos produtos endógenos e diversificação dos serviços no âmbito da valorização das oportunidades do mundo rural.

A pontuação da VA é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da utilização de meios que promovam a sustentabilidade do meio ambiente e a eficiência energética, bem como novas formas e métodos do tratamento de resíduos.

A pontuação do PV é valorizada em 20 no caso da Operação constituir uma intenção de candidatura já reconhecida no âmbito de uma Estratégia Colectiva na tipologia do PROVERE - Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos.

VB - Valia do Beneficiário, valoriza o empreendedorismo, nomeadamente a capacidade técnica e profissional e a situação económico-financeira do Promotor.

A pontuação resulta da soma ponderada das seguintes parcelas:

$$VB = 0,60 CTP + 0,40 NP$$

em que:

CP = Capacidade Técnica e Profissional

NP = Natureza do Beneficiário

A pontuação da CTP é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da capacidade profissional adequada à actividade a desenvolver e da experiência / formação profissional possuída e demonstrada, pelo Beneficiário no ramo de actividade em que se insere o Projecto, bem como a capacidade económica necessária para o seu desenvolvimento.

A pontuação da Natureza do Beneficiário é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da sua tipologia, valorizando-se a iniciativas associadas à criação do próprio emprego e as que sejam promovidas por pessoas em situação de desemprego, por jovens e por mulheres.

Os Pedidos de Apoio são hierarquizados em função da VGO até ao limite da dotação orçamental estabelecida no Concurso.

Os Pedidos de Apoio que apresentem uma VGO inferior a 10 não reúnem a valia suficiente para serem seleccionados.

9. Forma, nível e limite dos apoios

Os investimentos propostos devem apresentar um custo total elegível apurado na análise da respectiva candidatura, igual ou superior a 5.000 € e igual ou inferior a 75.000 €.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível e os limites máximos de apoio a conceder, são os definidos nos quadros seguintes:

Investimento €	Sem criação de Posto de Trabalho	Com criação de um Posto de Trabalho	Com criação de pelo menos dois Posto de Trabalho
≥ 5.000 e ≤ 75.000	40%	50%	60%

10. Despesas elegíveis e não elegíveis

a) As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Regulamento de Aplicação da Medida, anexo à Portaria nº 520/2009, de 14 de Maio, alterada pela Portaria nº 905/2009, de 14 de Agosto e Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto;

b) Excepcionalmente, serão consideradas elegíveis as despesas efectuadas após 1 de Janeiro de 2007, quando sejam satisfeitas cumulativamente as seguintes condições:

- Os candidatos apresentem os Pedidos de Apoio a qualquer um dos dois primeiros concursos em que se enquadram;
- As respectivas operações não estejam concluídas antes da data de aprovação do Pedido de Apoio.

11. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

a) Os Pedidos de Apoio são efectuados através da apresentação de formulário disponível no sítio da Internet do GAL ADIBER / Beira Serra, em www.adiber.pt ou na sede da Entidade Gestora (ADIBER) sita no Bairro de São Paulo, em Góis. Após o seu preenchimento, o formulário deverá ser enviado em suporte digital para o e-mail do GAL ADIBER/Beira Serra: candidaturas@adiber.pt e cumulativamente através das seguintes formas:

- Pessoalmente no GAL ADIBER/Beira Serra, com a apresentação do formulário disponível no sítio da Internet da ADIBER, devidamente preenchido, impresso e assinado, sendo os mesmos recepcionados no GAL ADIBER, em formato papel e em formato digital, até às 17:30 horas do último dia definido no ponto 5 deste aviso de abertura de concurso;

- Através de correio registado, remetendo o formulário disponível no sítio da Internet da ADIBER, devidamente preenchido, impresso e assinado, em formato papel e em suporte digital, para o GAL ADIBER, sito no Bairro de São Paulo, em Góis, até ao último dia definido no ponto 5 deste aviso de abertura de concurso, contando para o efeito a data do carimbo aposto pelos correios no respectivo envelope.

b) A entrega da documentação obrigatória terá que ser efectuada no prazo de 5 dias úteis a contar da data do último dia definido no ponto 5 deste aviso de abertura de concurso, sendo que a não entrega da mesma, origina a não validação do Pedido de Apoio apresentado;

c) Os Pedidos de Apoio são constituídos por um dossier organizado que deve conter:

- Formulário devidamente preenchido e assinado;
- Documentos que constituem anexos à candidatura, de apresentação obrigatória de acordo com o definido no Guião de Preenchimento do Formulário de Pedido de Apoio.

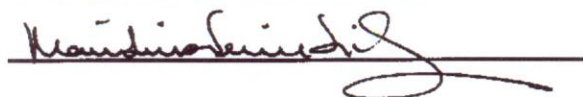
12. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, estão disponíveis no sítio da Internet do Proder em www.proder.pt e do GAL ADIBER / Beira Serra, em www.adiber.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo à Estrutura Técnica Local, a contactar telefonicamente através do nº 235 772 538 ou do endereço electrónico adiber.beira.serra@mail.telepac.pt

A leitura do presente Aviso de Concurso não dispensa a consulta da legislação nacional e comunitária aplicável.

Góis, 02 de Novembro de 2010

**O Presidente do Órgão de Gestão do
GAL ADIBER / Beira Serra,**



**Aprovado pela Gestora do PRODER
Gabriela Ventura, em 02/12/10**

